



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – COMDICA DE ANDRÉ DA ROCHA**

EDITAL Nº01/2022

**DE CONVOCAÇÃO E ABERTURA DO PROCESSO DE
ESCOLHA SUPLEMENTAR DE CONSELHEIRO TUTELARES**

O Presidente da Comissão Eleitoral designada pelo COMDICA para a Escolha de membros para suprir cargos de titularidade e de suplência de Conselho Tutelar de André da Rocha, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal n.1.186 de 01 de abril de 2019 e a Resolução do COMDICA nº 07/22, TORNA PÚBLICO, a Abertura do Processo de Escolha Suplementar de Conselheiros Tutelares titular e suplentes para completar o mandato atual de 2022 a 2024.

1- DAS NORMAS GERAIS

1.1. O presente edital visa divulgar as normas, datas e procedimentos para o processo de escolha de 01 (um) membro titular e de suplentes do Conselho Tutelar de André da Rocha/RS.

1.2. O procedimento para a Escolha Suplementar de Conselheiros Tutelares ficará a cargo da Comissão Especial Eleitoral e será realizado através das seguintes fases:

1.3 Fase documental de Inscrição de candidatos;

1.4 Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório;

1.5 Curso preparatório e Prova escrita, de caráter eliminatório;

1.6. Eleição dos candidatos através de voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos do Município, conduzida pelo COMDICA e fiscalizada pelo Ministério Público.



1.7 As inscrições processar-se-ão em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 8.069/90 (ECA), Lei Municipal nº 1.186/2019 e Resolução nº 07/22 do COMDICA de André da Rocha/RS

1.8 A participação do candidato no processo de escolha, implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial Eleitoral em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.9. É de exclusiva responsabilidade do candidato observar as datas e os prazos, constantes no calendário de atividades e nas disposições das Resoluções e Editais que serão publicados e afixados no átrio da Prefeitura Municipal, mural do Conselho Tutelar, no mural do CRAS - COMDICA e no site oficial do Município www.andredarocha.rs.gov.br

2- DA DIVULGAÇÃO

2.1. A divulgação oficial das fases do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município dar-se-á através de publicação de Editais, em jornal de circulação municipal e pela afixação de Editais nos locais públicos utilizados pelo município para dar publicidade a seus atos.

2.2. Para os fins de ampla divulgação, também deverão ser realizadas chamadas em rádio local, jornais e outros meios de comunicação social.

3- DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR E DAS CARACTERÍSTICAS DO CARGO DE CONSELHEIRO

3.1. Das Atribuições:

O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente. Nos termos do art. 136 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/90), são atribuições do conselheiro tutelar:



“I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artºs. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;

II - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII;

III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;

V - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;

VII - expedir notificações;

VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

IX - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;

XI - representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural.



XII - promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes.

3.2. Da natureza

3.2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos nesta lei.

3.2.2. O exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

3.3. Da jornada de trabalho e horário de funcionamento:

3.3.1. Durante o curso do mandato, o Conselheiro Tutelar estará sujeito a regime de dedicação exclusiva ao desempenho do mandato, vedado o exercício concomitante de qualquer atividade pública ou privada.

3.3.2. O Conselho Tutelar funcionará de segundas e sextas-feiras, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 18:00hs, período em que todos os Conselheiros devem estar atuando, conjuntamente.

3.3.3. Além do horário de expediente, o Conselho Tutelar manterá plantão nos dias de semana, à noite, e nos sábados, domingos e feriados, durante as vinte e quatro horas do dia.

3.4 Da remuneração e direitos

3.4.1. O valor do subsídio mensal dos Conselheiros Tutelares será de R\$ 1.699,35 (hum mil seiscentos e noventa e nove reais com trinta e cinco centavos) assegurada à revisão geral anual, na mesma data e sem distinção de índices concedidos aos servidores públicos municipais.



3.4.2. Aos Conselheiros Tutelares são assegurados os seguintes direitos

I - cobertura previdenciária;

II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço);

III - licença-maternidade;

IV - licença-paternidade;

V - gratificação natalina;

VI – licenças para concorrer a mandato eletivo;

VII – ajuda de custos (diárias e ressarcimentos);

VIII- Licença nojo.

3.5. Do mandato

3.5.1. O Conselheiro Tutelar eleito como titular atuará no mandato atual e complementar, a contar da data de 19 de agosto de 2022 data da posse, até a data limite de 09 de janeiro de 2024.

3.5.2. Os Conselheiros Tutelares suplentes atuarão de acordo com as convocações para cobrirem férias, licenças ou vacâncias de titulares, no mandato atual e complementar, a contar da data de convocação, até a data limite de 09 de janeiro de 2024.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1. Regras gerais:

4.1.1. A inscrição será gratuita e deverá ser realizada pessoalmente pelo candidato.

4.1.2. As informações prestadas no ato da inscrição, bem como o preenchimento dos formulários e declarações, são de exclusiva responsabilidade do candidato, ficando sob sua inteira responsabilidade as



informações prestadas, arcando com as conseqüências de eventuais erros de preenchimento do requerimento, da ficha e da documentação apresentada.

4.2 Período das inscrições

4.2.1. No período de 23 (vinte e três) de maio de 2022 (dois mil e vinte e dois) a 13 (treze) de junho de 2022 (dois mil e vinte e dois), estarão abertas as Inscrições para os cargos de 01 (uma) vaga para conselheiro tutelar titular e vagas de suplentes para o Conselho Tutelar de André da Rocha.

4.2.2. A Comissão Especial Eleitoral poderá prorrogar, por mais 10 (dez) dias, o período de inscrições de candidatos quando o número de inscritos for igual ou inferior a 03 (três) sem prejuízo das inscrições já realizadas.

4.3. Local e horário das inscrições

4.3.1. As inscrições serão realizadas na sede do CRAS - COMDICA, situada a Rua Avenida Buarque de Macedo, nº 1.399, centro, na cidade de André da Rocha, das 08 (oito) às 11(onze) horas e 30 (trinta) minutos e das 13 (treze) horas e 30(trinta) minutos às 17(dezessete) horas, em dias de expediente normal.

4.3.2. As inscrições encerrar-se-ão, impreterivelmente, às 17(dezessete) horas do dia 13 (treze) de junho de 2022 (dois mil e vinte e dois).

5. REQUISITOS E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

5.1. Os requisitos exigidos para a candidatura são:

- I – Ser maior de 21 (vinte e um) anos de idade;
- II – Ter reconhecida idoneidade moral;
- III – Residir no Município de André da Rocha, no mínimo há 1 (um) ano;
- IV – Ser eleitor;



V – Apresentar no momento da inscrição, diploma, certificado ou declaração de conclusão de ensino fundamental;

VI – Não ter sido penalizado com a destituição ou cassação do cargo de Conselheiro Tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos;

VII – Ter disponibilidade para dedicação exclusiva nas funções de Conselheiro Tutelar.

5.2. A Inscrição Definitiva será deferida aos candidatos que além de preencherem os requisitos acima, concomitantemente comprovem:

- a) Ter sido considerado apto em Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório.
- b) Ter participado de curso preparatório, com presença de 100% (cem por cento);
- c) Ter sido aprovado em prova escrita com no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos.

5.3. Documentação exigida

5.3.1 Fase Documental: Os interessados deverão preencher o requerimento e ficha de inscrição, disponível no local das inscrições, anexando, no ato de inscrição, os documentos comprobatórios aos requisitos exigidos, constantes no quadro abaixo, acompanhado de 01 (uma) foto 3x4 recente.

Requisitos Básicos	Documentos Obrigatórios para Inscrição
1. Comprovação de Idade Superior a 21 anos, no dia da inscrição.	Original e cópia do documento oficial de identificação, sendo para este fim considerado: ◇ Cédula de Identidade; ou



	<ul style="list-style-type: none">◇ Identificação fornecida por conselhos de classes que por Lei tenham validade como documento de identidade; ou◇ Carteira de Trabalho e Previdência Social; ou◇ Certificado de Reservista; ou◇ Passaporte; ou◇ Carteira Nacional de Habilitação.
2.Reconhecida Idoneidade Moral	<ul style="list-style-type: none">◇ Certidão negativa de antecedentes policiais.◇ Alvará de Folha Corrida Judicial. Ambas podendo ser expedida online pela internet.
3. Comprovação de que reside no município há mais de 01 (um) ano	<p>Declaração de Residência podendo ser:</p> <ul style="list-style-type: none">◇ Declaração, com reconhecimento de firma, acompanhada de cópia de um dos documentos abaixo citados, em nome da pessoa com quem declara residir. (modelo em anexo); ou◇ 02 (dois) comprovantes de residência (energia elétrica, telefone, IPTU, água, internet, entre outros) sendo um atualizado e o outro expedido, com data anterior a maio de 2021. (originais e cópia)



4. Ser eleitor e estar no gozo de seus direitos políticos.	Original e cópia do Título de Eleitor ◇ Original e cópia do último comprovante de votação ou; ◇ Certidão da Justiça Eleitoral que comprove sua quitação eleitoral
5. Comprovante de Conclusão do Ensino Fundamental	◇ Original e Cópia de Certidão, diploma ou Histórico escolar que comprove a Conclusão do Ensino Fundamental, expedido por estabelecimento de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pela legislação vigente.
6. Não ter sido penalizado com a destituição ou cassação de cargo de conselheiro tutelar, nos últimos 05 anos.	◇ Declaração negativa firmada pelo candidato que já exerceu o cargo do Conselheiro Tutelar (modelo em anexo).

5.4. Da homologação e não homologação das inscrições e convocação para a 2ª FASE:

5.4.1. Após o encerramento do período de inscrições será publicado Edital de Homologação Preliminar das Inscrições contendo a relação nominal dos candidatos deferidos e indeferidos, assinalando o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de recurso nos moldes exigido na Resolução nº07/22 e no presente Edital.



5.4.2. Após o encerramento do período de recursos, será divulgado Edital contendo a listagem final das inscrições homologadas e a convocação para a realização da avaliação psicológica.

5.4.3. O candidato somente estará apto à realização da avaliação psicológica após a homologação definitiva de sua inscrição.

6. FASE DEFINITIVA: Vencida a fase documental, o habilitado deverá preencher ainda, os seguintes requisitos:

6.1. Da homologação das inscrições e convocação para a realização da Avaliação Psicológica:

6.1.1. Os candidatos aprovados na fase documental serão convocados para realização de avaliação psicológica, de caráter eliminatório, em que serão aferidas habilidades indispensáveis ao exercício do cargo como atenção e rapidez mental, características de estrutura de personalidade, capacidade para solução de problemas, os traços de personalidade, equilíbrio psicológico e ajustes psicossociais compatíveis para o desempenho das atribuições de Conselheiro Tutelar.

Atividade	Requisitos
Submeter-se a avaliação psicológica, de caráter eliminatório.	Participar no período estipulado submetendo-se aos testes psicológicos, entrevistas demais técnicas e recursos necessários.

6.1.2. A avaliação psicológica terá caráter eliminatório e consistirá em testes psicológicos, entrevistas escritas e dinâmicas grupais, cujo resultado será pela aptidão ou inaptidão do candidato.



6.1.3. A avaliação psicológica deverá ser realizada e aplicada por profissional habilitado e contratado para essa finalidade, a fim de garantir a imparcialidade dos resultados.

6.1.4. A avaliação psicológica será realizada na data, horário e local constantes no Edital Complementar de Convocação, após a Nominata Final da fase documental.

6.2. Da homologação das inscrições e realização do Curso Preparatório e Prova Escrita Objetiva:

6.2.1. Somente os candidatos classificados como aptos na avaliação psicológica poderão participar do Curso Preparatório e realizar a Prova Escrita Objetiva.

6.3. Dos Conteúdos Programáticos e Bibliografia do Curso Preparatório:

6.3.1. O Curso Preparatório será ofertado aos candidatos visando auxiliar a compreensão sobre os preceitos legais trazidos pela Constituição Federal/88, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e qual o Papel e Atribuições do Conselho Tutelar, dando-lhes condições para a realização da prova específica que abordará os conteúdos abaixo relacionados:

- a) Lei Federal nº8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (atualizado);
- b) Lei Municipal nº 1.186/19;
- c) Constituição Federal;1988.

6.3.2. O Curso terá carga horária de 08 (oito) horas e será realizado nas dependências do Plenário Municipal da Câmara de Vereadores do Município de André da Rocha/RS, no horário das 8:00 as 12:00hs e das 13:30 as 17:30hs



em data prevista no calendário de atividades.

6.3.4. Será fornecido certificado para os candidatos que obtiverem 100% de presença no curso.

6.3.5. Realizado o curso preparatório os candidatos serão convocados para realização da Prova Escrita Objetiva.

6.2. Da homologação das inscrições e convocação para a realização da Curso preparatório:

6.2.1. Somente os candidatos classificados como aptos na avaliação psicológica serão convocados para a realização da fase do Curso Preparatório.

Atividade	Requisitos
Curso preparatório de 08 horas	Certificado de Participação e Atestado de frequência de 100% (cem por cento)

6.3. Dos Conteúdos Programáticos e Bibliografia do curso preparatório:

6.3.1. O Curso Preparatório será ofertado aos candidatos visando auxiliar a compreensão sobre os preceitos legais trazidos pela Constituição Federal/88, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e qual o Papel e Atribuições do Conselho Tutelar, dando-lhes condições para a realização da prova específica que abordará os conteúdos abaixo relacionados:

- a) Lei Federal nº8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (atualizado);
- b) Lei Municipal nº 1.186/19;
- c) Constituição Federal;1988.



6.3.2. O Curso será realizado nas dependências do Plenário Municipal da Câmara de Vereadores do Município de André da Rocha/RS, no horário das 8:00 as 12:00hs e das 13:30 as 17:30hs em data prevista no calendário de atividades.

6.3.3. Será fornecido certificado para os candidatos que obtiverem 100% de presença no curso.

6.3.4. Realizado o curso preparatório os candidatos serão convocados para realização da Prova Escrita Objetiva.

6.4. Da prova escrita objetiva:

Atividade	Requisitos
Prova escrita objetiva com 20 questões	Alcançar no mínimo 50% (cinquenta por cento) de acertos ou mais na prova.

6.4.1. A prova escrita objetiva de conhecimentos específicos terá caráter eliminatório e duração máxima de 03 (três) horas.

6.4.2. A prova conterà 20 (vinte) questões objetivas.

6.4.3. A prova será constituída por questões de conhecimentos específicos do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Municipal nº1.186/19, Constituição Federal/88.

6.4.4. Serão considerados aprovados na Prova Escrita Objetiva e aptos a prosseguirem no Processo Seletivo, os candidatos que atingirem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos.

6.5. Da prova escrita:



6.5.1. A prova de Conhecimentos específicos de caráter eliminatório terá a duração máxima de 03 (três) horas.

6.5.2. A prova conterà 20 (vinte) questões objetivas.

6.5.3. A prova será constituída por questões de conhecimentos específicos do Estatuto da Criança e do Adolescente, Leis Federais e municipais de proteção a crianças e adolescentes, Constituição Federal e dos conteúdos que forem trabalhados no curso preparatório.

6.5.4. A prova será realizada nas dependências da Escola Municipal de Ensino Fundamental Dr. Manoel Vieira da Fonseca.

6.5.5 Serão considerados aprovados na Prova Escrita Objetiva e aptos a prosseguirem no Processo Seletivo, os candidatos que atingirem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos.

6.5.6. Ao candidato, só será permitida a realização da Prova Escrita em data, local e horário estabelecidos, previamente pelo COMDICA.

6.5.7. Somente será admitido, para realizar a Prova Escrita, o candidato que estiver munido documento original de identidade;

6.5.8. O candidato deverá estar no local, 15 minutos antes, do início da prova. Não será admitido, no local de prova, o candidato que se apresentar após o horário, determinado para início da prova

6.5.9. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

6.5.10. Durante a realização da Prova Escrita, não serão permitidas trazer materiais para consultas bibliográficas de qualquer espécie, ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de equipamento eletrônico, incluindo telefones celulares, bem como a comunicação com pessoas estranhas ao Processo Seletivo.

6.5.11. Somente será considerada correta a resposta da questão objetiva que estiver devidamente assinalada, sem rasuras, na grade de respostas.



6.5.12. O candidato só poderá retirar-se da sala depois de transcorrida uma (1) hora do início da prova.

6.5.13. A prova escrita não será entregue aos candidatos, mesmo após o encerramento do período de aplicação destas.

6.5.14. Os resultados da prova escrita e nominata dos candidatos aprovados serão divulgados nos prazos previstos no calendário do processo.

6.5.15. O COMDICA fornecerá, no momento da prova, a título de empréstimo, exemplares sem rasuras do ECA para consulta dos candidatos.

6.5.16. No período de recurso, os candidatos poderão consultar a sua prova, na sede da Sala dos Conselhos - COMDICA, fazendo as anotações que entenderem necessárias.

6.6. Da homologação final das inscrições

6.6.1. Somente serão registradas as candidaturas dos candidatos após atendidos os requisitos das fases do processo de escolha.

6.6.2. Será publicado Edital contendo a relação preliminar dos candidatos que tiveram o registro de suas candidaturas deferidos e indeferidos, assinalando o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de recurso.

6.6.3. Será inadmitido liminarmente o recurso sem fundamentação ou intempestivo, devendo conter as especificações exigidas, sob pena de não conhecimento.

6.6.4. Após o período de recurso será publicado ao Edital com a nominata final dos candidatos considerados habilitados para participarem do certame eleitoral.

7. DAS REGRAS ELEITORAIS, DOS LOCAIS DE VOTAÇÃO, DA VOTAÇÃO, APURAÇÃO E RESULTADOS DA EXCLUSÃO DE CANDIDATO E POSSE



7.1. Das Regras Eleitorais

7.1.1. O Processo de escolha dos Conselheiros Tutelares será regido pelas normas do Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Lei Municipal nº 1.186/19, pela Resolução nº07/22 do COMDICA e no que couber pela legislação eleitoral vigente.

7.1.2. A Comissão Especial Eleitoral convocará os candidatos registrados com convite ao Ministério Público, para esclarecer as regras de campanha, lavrando ata com assinatura dos presentes.

7.1.3. A violação das regras eleitorais importará na exclusão do candidato infrator ou, se eleito, na cassação do mandato, no que couber, procedimento administrativo, observado o devido processo legal.

7.2. Da campanha e propaganda eleitoral:

7.2.1. A campanha eleitoral estender-se-á por período não inferior a 20 (vinte) dias.

7.2.2. A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente será permitida após o registro definitivo das candidaturas e após o prazo assinalado no Edital da Nominata Final, após vencidas as fases preliminar e definitiva.

7.2.3. Toda a propaganda eleitoral será realizada sob responsabilidade dos candidatos, não podendo os gastos com a campanha de cada candidato exceder o total de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), nesse valor incluído eventuais doações.

7.2.4. As despesas com propaganda deverão ter seus custos documentalmente comprovados junto à Comissão do Processo de Escolha, na forma contábil-balancete de receita e despesa.

7.2.5. A propaganda impressa com fotografia ou proposta do candidato deverá obedecer aos seguintes limites: 40x60cm ou 60x40cm



7.2.6. É vedado aos candidatos ou a seus prepostos:

- a) O abuso de poder econômico e político;
- b) A vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;
- c) Realizar o transporte de eleitores e a “boca de urna” no dia da eleição;
- d) Doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de qualquer valor.
- e) O Candidato é também responsável pelos excessos cometidos por seus simpatizantes e que objetivem lhe beneficiar ou desequilibrar o processo de escolha.
- f) demais vedações constantes na Resolução nº 07/22 que normatiza o processo de escolha.

7.3. Do local de votação:

7.3.1. Haverá somente um local de votação. A seção eleitoral será instalada nas dependências da Escola Municipal de Ensino Fundamental Dr. Manoel Vieira da Fonseca, situada na Rua Hortêncio Machado, nº 1.193, centro, na cidade de André da Rocha/RS.

7.3.2. A escolha do local, para colocação da urna, considerou a facilidade de acesso da população, a abrangência dos bairros e a acessibilidade dos cidadãos.

7.3.3. A votação deverá ocorrer de forma manual, com urna de lona cedida pela Justiça Eleitoral.

7.3.4. Na cabine de votação será fixada lista com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos.



7.3.5. A mesa receptora de votos deverá lavrar ata segundo modelo fornecido pela Comissão Eleitoral, na qual será registrada eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes.

7.3.6. Os votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição.

7.4. Do dia da Votação e Eleição:

7.4.1. O dia da votação para a escolha dos conselheiros tutelares titular e suplentes será 13 (treze) de agosto de 2022 (sábado), no horário das 08h30 (oito horas e trinta minutos) às 17h (dezesete horas).

7.4.2. A eleição ocorrerá em sufrágio universal e voto direto, facultativo e secreto pelos eleitores do domicílio eleitoral no Município

7.4.3. O eleitor poderá votar em apenas 1 (um) candidato.

7.4.4. A votação será de forma manual, com cédulas eleitorais, as quais deverão ser devidamente rubricadas, pelos integrantes da mesa receptora.

7.4.5. As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão Especial Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção.

7.4.6. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação.

7.4.7. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação.

7.4.8. O votante, com apresentação de seu título eleitoral, dirigir-se-á com a cédula a uma cabine indevassável onde assinalará o nome do candidato



de sua preferência, e, em seguida, dobrando a cédula, na presença dos integrantes da mesa receptora, a depositará na respectiva urna.

7.5. Da Apuração dos Votos e Divulgação dos Resultados das Eleições:

7.5.1. A contagem dos votos iniciará após o encerramento da votação, e será conduzida sob a responsabilidade da Comissão Especial Eleitoral, que acompanhará todo o pleito, com a fiscalização do Ministério Público.

7.5.2. Eventuais impugnações aos votos apresentadas durante a apuração serão decididas no ato pela Junta apuradora e Comissão Especial Eleitoral.

7.5.3. Caberá ao candidato, se assim o desejar, apresentar recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, que decidirá em igual prazo, publicando a decisão, dando ciência ao Ministério Público.

7.5.4. Os candidatos poderão fiscalizar pessoalmente ou por intermédio de 1 (um) representante previamente cadastrado e credenciado, a votação e a apuração dos votos.

7.5.5. Concluída a apuração dos votos e decididos no ato, os eventuais recursos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA proclamará o resultado, providenciando a publicação de Edital contendo o resultado provisório da votação, sendo o 1º (primeiro) candidato mais votado eleito para a vaga de titular e a lista de classificação dos candidatos suplentes, conforme ordem de votação.

7.5.6. Havendo empate no número de votos, terá prioridade o candidato com maior idade.

7.5.7. Os candidatos eleitos como suplentes poderão ser convocados pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA para assumir, no caso de férias e vacâncias, licenças para tratamento de saúde,



maternidade ou paternidade, de acordo com as necessidades para manter o efetivo funcionamento do Conselho Tutelar.

7.6. Da Posse e diplomação dos eleitos:

7.6.1. O candidato eleito à vaga de Conselheiro Tutelar titular, tomará posse em sessão solene a cargo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA e do Executivo Municipal, prevista no calendário das atividades.

7.6.2. A Sessão solene de diplomação e posse constará de ata registrada e ato do Executivo Municipal, publicado no Órgão Oficial do Município.

7.6.3. Também será dada diplomação, na mesma sessão, aos suplentes, os quais serão convocados de modo a assegurar a continuidade do funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças, vacâncias ou impedimentos dos titulares, observada a ordem decrescente ao número de votos obtidos.

7.6.4. Na solenidade de diplomação e posse, os Conselheiros Tutelares eleitos prestarão o compromisso de cumprir suas atribuições legais, defender e zelar pelos direitos da criança e do adolescente estabelecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA.

8. DOS RECURSOS

8.1. É facultado ao candidato interpor recurso, devidamente fundamentado, quanto ao resultado de cada fase e classificação, nos prazos estabelecidos na Calendário de Atividades, a serem protocolados na sede da CRAS - COMDICA.

8.2 Serão indeferidos os recursos que não se apresentarem devidamente fundamentados quanto ao recorrido, bem como, os interpostos fora do prazo.

8.3. O recurso interposto deverá conter as seguintes especificações:



I - ser endereçado à presidente do COMDICA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - conter o nome do candidato, endereço e o número de inscrição;

III - ser devidamente fundamentado, com argumentação lógica e consistente;

IV – conter data e assinatura do candidato ou de seu representante que deverá ser legalmente constituído por meio de procuração.

8.4. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste artigo não serão conhecidos.

8.5. A prova escrita não será entregue aos candidatos, mesmo após o encerramento do período de sua aplicação e correção.

8.6. No período de recursos os candidatos poderão consultar sua prova na sede do COMDICA, fazendo as anotações que entenderem necessárias.

9. DAS IMPUGNAÇÕES:

9.1. Em qualquer das fases do processo de escolha poderá ser apresentada impugnação de candidatura por qualquer interessado ou cidadão, dirigida à Comissão Especial Eleitoral, descrevendo as razões e os elementos probatórios.

9.2. A Comissão Eleitoral apreciará a impugnação e decidirá no prazo de 2 (dois) dias úteis, publicando a decisão nos locais de divulgação.

9.3. Da decisão da Comissão do Processo de Escolha caberá Recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

9.4. Julgado o recurso da decisão da impugnação, a Comissão Eleitoral publicará Edital contendo o resultado do recurso.



9.5. As impugnações deverão respeitar os prazos estabelecidos no calendário de atividades divulgado.

9.6. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

10. INFORMAÇÕES GERAIS: Poderão ser obtidas na sede do CRAS – COMDICA, situada na Avenida Buarque de Macedo, nº 1.399, centro, na cidade de André da Rocha/RS, nos horários de expediente das 8:00hs as 12:00hs e das 13:30hs as 17:30hs, ou pelo telefone: (54) 3611-1397.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A íntegra da Lei Municipal nº 1.186/22, da Resolução nº 07/22, do presente Edital e de seus anexos referentes a normatização e divulgação do processo de Escolha Suplementar de Conselheiros Tutelares serão publicadas no site da Prefeitura Municipal: www.andredarocha.rs.gov.br

11.2. Este edital poderá sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não realizadas as eleições, através de Edital complementar a ser publicado nos meios referidos no Edital cujo conhecimento fica a cargo dos candidatos, não havendo a necessidade de qualquer comunicação pessoal quanto às mesmas.

11.3. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. A autenticação de cópia de documentos poderá ser feita, por meio de comparação da cópia com o documento original, pelo servidor público a quem o documento deva ser apresentado, assim como o reconhecimento da assinatura poderá ser feita no ato, da entrega da documentação.



11.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

11.5. Este Edital obedece às disposições contidas no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Municipal nº1.186/19 nas Resoluções nºs 06 e 07 de 2022 e demais documentos do COMDICA.

11.6. Os casos omissos neste Edital serão dirimidos pela Comissão Especial Eleitoral e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, que poderá expedir Resoluções acerca do processo eleitoral sempre que se fizer necessário, sob a fiscalização do Ministério Público.

11.7. O presente Edital, o Calendário de Atividades e demais anexos entram em vigor na data de sua aprovação.

André da Rocha/RS, 19 de Maio de 2022.

Presidente do COMDICA e da Comissão Especial Eleitoral





ANEXO I

**CALENDÁRIO DE ATIVIDADES DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA A
SUPLÊNCIA DO CONSELHO TUTELAR - PERÍODO COMPLEMENTAR
2022-2024**

Resolução nº07/2022 e EDITAL nº 01/2022.

DATA	PROCEDIMENTO
11/05/22	INDICAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL - Res. nº 06/2022 COMDICA
13/05/22	INÍCIO DO PLANEJAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL
19/05/22	NORMATIZAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL - Resolução nº 07/2022 e Edital nº 01/2022
19/05/22	PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
23/05 a 13/06/22	INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS
15/06/22	PUBLICAÇÃO DA NOMINATA DOS PRÉ-CANDIDATOS
17 e 20/06/22	PRAZO PARA RECURSOS E IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURAS
22/06/22	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE RECURSOS, IMPUGNAÇÕES E NOMINATA FINAL DOS PRÉ-CANDIDATOS
23/06/22	REUNIÃO COM OS CANDIDATOS PARA CIÊNCIA FORMAL DO PROCESSO
25/06/22	AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
30/06/22	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
1º e 04/07/22	PRAZO PARA RECURSO
07/07/2022	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE RECURSOS E NOMINATA FINAL DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
09/07/2022	CURSO PREPARATÓRIO
12/07/22	PROVA ESCRITA OBJETIVA
13/07/22	PUBLICAÇÃO DO GABARITO
14/07/22	NOMINATA DOS APROVADOS
15 e 18/07/22	PRAZO PARA RECURSO
20/07/22	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE RECURSOS E NOMINATA FINAL DOS CANDIDATOS
21/07/22	HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS, REUNIÃO COM CANDIDATOS E ENTREGA DA PREVISÃO DE GASTOS DA CAMPANHA
22/07 a 13/08/22	CAMPANHA ELEITORAL
09 a 11/08/22	REUNIÃO COM MESÁRIOS
10 e 11/08/22	CRENCIAMENTO DOS FISCAIS DE VOTAÇÃO
13/08/22 sábado	ELEIÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES SUPLENTE
15/08/22	PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS DO PROCESSO DE ESCOLHA (ELEIÇÃO)
15 e 16/08/22	PRAZO PARA RECURSO E IMPUGNAÇÃO
15 e 16/08/22	ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GASTOS DE CAMPANHA
19/08/22	POSSE E DIPLOMAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES SUPLENTE



ANEXO II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Eu _____,
(nacionalidade), _____ (estado civil),
portador(a) do Documento de Identidade nº _____, CPF nº
_____, REQUEIRO minha inscrição no Processo
de Escolha Suplementar de Conselheiro Tutelar para o período de
complementação do mandato de 2022/2024, declarando que atendo aos
requisitos exigidos na legislação, comprometo-me a participar das fases do
processo, atendendo as exigências regulamentares previstas. DECLARO sob
as penas da lei, que os documentos comprobatórios apresentados são
verdadeiros, sob pena de nulidade desta inscrição, sem prejuízo das demais
cominações legais cabíveis.

André da Rocha/RS, _____ de _____ de 2022.

Ciente da grande responsabilidade assumida com este pedido, assino.



Assinatura

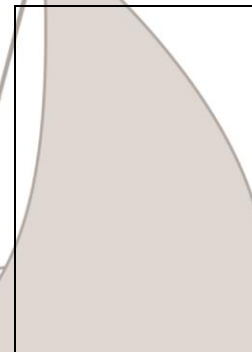


ANEXO III

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICA DE ANDRÉ DA ROCHA/RS

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS A SUPLÊNCIA DO CONSELHO TUTELAR DE ANDRÉ DA ROCHA/RS - 2022

Nº DA INSCRIÇÃO: _____



IDENTIFICAÇÃO

NOME: _____

FILIAÇÃO: _____

DATA NASC.: ____/____/____

NATURALIDADE: _____

DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº _____

DATA DE EXPEDIÇÃO: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR : _____

END: _____

TEL.: _____

CEL.: _____

SEXO: () M () F ESTADO CIVIL: _____

GRAU DE INSTRUÇÃO: _____

PROFISSÃO: _____

TRABALHO ATUAL: _____

E-MAIL: _____



DOCUMENTAÇÃO E COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS (CÓPIA):

Item	Especificação do Requisito	Recebido
I	Alvará - folha corrida judicial e Certidão Negativa de antecedentes criminais.	
II	Original e Fotocópia da Carteira de Identidade e CPF, com original para autenticação	
III	Comprovante de residência fixa no município, no mínimo por 1 (um) ano	
IV	Comprovante de escolaridade mínima de Ensino Fundamental completo.	
V	Comprovante de Horário disponível para Dedicção Exclusiva à função.	
VI	1 (uma) foto 3x4 recente com a respectiva fotografia digitalizada	
VII	Original e fotocópia do título eleitoral e comprovantes da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.	

DECLARO que tenho conhecimento e aceito todas as normas editadas, referentes ao Processo de Escolha Suplementar de Conselheiro Tutelar de André da Rocha, para o período compreendido de 2022 a 09 de janeiro de 2024 e declaro ainda, sob as penas do Código Penal, art. 299, que tenho disponibilidade de tempo, para exercer com dedicação exclusiva, a função de Conselheiro Tutelar, nos termos do disposto na Lei Municipal nº1.186/2019, na Resolução 0_/22 e no EDITAL nº 0_/2022 do COMDICA.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para todos os fins de direito.

André da Rocha /RS, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Candidato

Assinatura Responsável pela Inscrição

OBS: Esta ficha deverá ter uma fotocópia, sendo que a original ficará para o COMDICA e a cópia será entregue ao candidato, como comprovante de sua inscrição.

É imprescindível a apresentação deste comprovante para a participação de todas as etapas deste processo.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____,
(nacionalidade) _____, (estado civil) _____, portador(a)
do Documento de Identidade nº _____, expedido
por _____, em ____/____/____,
CPF nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que
resido no município de André da Rocha há _____ anos, na rua/avenida/outro)
_____, nº _____, Bairro
_____, CEP: _____.

Declaro estar ciente de que estarei sujeito à aplicação das penalidades previstas no ART. 299 do Código Penal Brasileiro e demais legislações pertinentes, em caso de falsidade de quaisquer das informações aqui prestadas.

André da Rocha/RS, _____ / _____ / 2022.

12-05 1988
ASSINATURA DO(A) CANDIDATO (A)
ANDRÉ DA ROCHA



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA COM TERCEIROS

Eu, _____,
residente à _____,
Cidade _____ UF _____ CEP: _____,
CPF nº _____ RG.nº _____ Órgão Exped. _____,
Declaro, a pedido do (a) interessado (a) e para fins de provas junto à ao
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, que o (a) Sr.
(a) _____
_____ reside comigo, há mais de 01 (um) ano.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

André da Rocha/RS, _____ / _____ / 2022.



Assinatura do(a) Declarante

Observações:

- 1) Anexar Comprovante de Residência em nome do Declarante
- 2) Anexar certidão de Casamento, filiação, se for o caso.



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E DISPONIBILIDADE PARA DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

EU, _____, brasileiro(a), _____,
natural de _____, nascido (a) aos __/__/__, portadora da
Cédula de Identidade nº _____ (SSP/__) e Título Eleitoral nº
_____, inscrita no CPF(MF) _____ sob o nº
_____, residente e domiciliada, na rua
_____, nº ____ - centro, na cidade de André da Rocha,
Estado do Rio Grande do Sul _____, CEP _____ - _____, DECLARA, que tem
conhecimento e aceitação de todas as normas editadas, referentes ao
processo de escolha suplementar do Conselho Tutelar de André da Rocha
para a complementação do mandato do ano de 2022 a 09/01/24,
DECLARA, ainda, que tenho disponibilidade de tempo, para exercer a
jornada de trabalho, com dedicação exclusiva, da função de Conselheiro(a)
Tutelar, nos termos do disposto na Lei Municipal nº 1.186/2019.
Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para todos os
fins de direito.

André da Rocha – RS, _____ de _____ do ano de 2022.

Assinatura